



Boletim

Energia

02 / 2025

Lefosse

ÍNDICE

1. Lefosse na Mídia
2. Alertas Tributários
3. Destaques Transacionais
4. Notícias Relevantes
5. Publicações Relevantes
6. Audiências e Consultas Públicas da ANEEL e do MME

01



Lefosse na mídia





01

Lefosse na mídia

Em 06.01.2025

Raphael Gomes, sócio da área de energia, contribuiu para matéria publicada no JOTA, intitulada “Leilão de Energia: Governo atualiza regras para contemplar termelétricas existentes”.

Clique [aqui](#) para ler na íntegra.

Em 07.01.2025

A Equipe de Energia do Lefosse Advogados preparou *Client Alert* sobre as novas diretrizes para o Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência de 2025.

Clique [aqui](#) para ler na íntegra.

Em 08.01.2025

O Lefosse assessorou a Engeform Energia (PEC) em projeto de Autoprodução por Consórcio, envolvendo parceria em usina eólica com o Hospital Albert Einstein.

Clique [aqui](#) para ler na íntegra.



01

Lefosse na mídia

Em 14.01.2025

A Equipe de Energia do Lefosse Advogados preparou *Client Alert* sobre o Marco Legal das Eólicas Offshore.

Clique [aqui](#) para ler na íntegra.

Em 21.01.2025

Bruno Crispim, sócio da área de energia, Diogo Ciuffo, sócio da área de resolução de disputas, elaboraram artigo publicada no Valor Econômico, intitulada “Precisamos falar sobre cortes por constrained-off”.

Clique [aqui](#) para ler na íntegra.

Em 29.01.2025

O Lefosse assessorou a CCR em projeto de Autoprodução por Equiparação, envolvendo a compra de participações em empreendimentos do Complexo Oitis.

Clique [aqui](#) para ler na íntegra.

02



Alertas Tributários



02

Alertas Tributários

Sancionada Lei Complementar que regulamenta a Reforma Tributária

Foi sancionada a Lei Complementar nº 214/2025, regulamentando a Reforma Tributária que promoverá diversas alterações no sistema tributário nacional, incluindo a substituição do ICMS, PIS/Cofins e ISS pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), além da instituição do Imposto Seletivo (IS), dentre outras modificações.

Nossos especialistas analisaram os principais pontos e impactos. Para conferir mais informações sobre a Reforma Tributária e outras notícias relevantes sobre tributação sobre o consumo, acesse o boletim do nosso time de Tributação sobre Consumo [aqui](#).



Esta seção foi desenvolvida pela **Equipe de Tributário do Lefosse Advogados** com mês de referência Janeiro/2024.

Joao Paulo M. Cavinatto Joao.cavinatto@lefosse.com; **Breno Sarpi** Breno.sarpi@lefosse.com; **Jayme Freitas** jayme.freitas@lefosse.com;

Rafaela Canito Rafaela.canito@lefosse.com; **Gabriela Cavalcanti** Gabriela.cavalcanti@lefosse.com e **Luiz Loureiro** luiz.loureiro@lefosse.com.



02

Alertas Tributários

PGR se manifesta favoravelmente à manutenção dos créditos de ICMS nas operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo

A Procuradoria-Geral da República (PGR) posicionou-se favoravelmente à manutenção dos créditos de ICMS relativos às operações internas anteriores à operação interestadual com combustíveis derivados de petróleo, não tributadas pelo ICMS no estado de origem.

A discussão está ocorrendo no Tema nº 1258 do Supremo Tribunal Federal (STF), com repercussão geral reconhecida, em caso envolvendo empresa atacadista de combustíveis que, ao adquirir a mercadoria em operação interna no Estado de Minas Gerais, apropriou-se dos créditos de ICMS destacados nas notas fiscais de aquisição. No entanto, por realizar operações interestaduais sujeitas à tributação exclusivamente no destino, Minas Gerais entendeu que tais créditos deveriam ser estornados ou anulados, em razão da regra de estorno nos casos de não incidência.

Para a PGR, a empresa tem o direito à manutenção dos créditos no estado de origem, pois não se estaria diante de uma hipótese de não incidência em sentido estrito, já que as operações são tributadas ao longo de toda a cadeia, da produção ao consumo, no estado de destino. Segundo a PGR, o estorno dos créditos pelo estado de origem violaria os princípios da especialidade e da não cumulatividade.

Atualmente, o Tema nº 1258 encontra-se concluso para julgamento pelo relator, Ministro Dias Toffoli, ainda sem data definida para apreciação. A definição sobre a possibilidade de manutenção dos créditos de ICMS nas operações interestaduais com combustíveis também é relevante para operações com energia elétrica, que igualmente são acobertadas com a regra de “imunidade imprópria”, com tributação apenas no estado de destino.



Esta seção foi desenvolvida pela **Equipe de Tributário do Lefosse Advogados** com mês de referência Janeiro/2024.

Joao Paulo M. Cavinatto Joao.cavinatto@lefosse.com; **Breno Sarpi** Breno.sarpi@lefosse.com; **Jayme Freitas** jayme.freitas@lefosse.com;

Rafaela Canito Rafaela.canito@lefosse.com; **Gabriela Cavalcanti** Gabriela.cavalcanti@lefosse.com e **Luiz Loureiro** luiz.loureiro@lefosse.com.



02

Alertas Tributários

Tribunal de Justiça de Goiás suspende ICMS sobre GD de fonte solar

Os partidos políticos Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e União Brasil ingressaram com Ação Direta de Inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO) para questionar a cobrança do ICMS sobre a energia injetada na rede de distribuição no âmbito da geração distribuída de energia (GD).

O argumento principal foi de ausência de fato gerador do ICMS nas operações com fornecimento de energia elétrica em GD, visto que nesses casos não estaria configurada uma operação mercantil, uma vez que a compensação da energia no Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) seria considerada um empréstimo gratuito.

O TJGO deferiu liminarmente o pedido para, a partir de interpretação conforme a Constituição da legislação de Goiás, excluir a interpretação que possibilita a incidência do ICMS no âmbito do SCEE de fonte solar e do uso da rede de distribuição (Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD) até o julgamento final desta ação. Importante verificar que a decisão não é aplicável para GD de outras fontes, como eólica e biomassa.



Esta seção foi desenvolvida pela **Equipe de Tributário do Lefosse Advogados** com mês de referência Janeiro/2024.

Joao Paulo M. Cavinatto Joao.cavinatto@lefosse.com; **Breno Sarpi** Breno.sarpi@lefosse.com; **Jayme Freitas** jayme.freitas@lefosse.com;

Rafaela Canito Rafaela.canito@lefosse.com; **Gabriela Cavalcanti** Gabriela.cavalcanti@lefosse.com e **Luiz Loureiro** luiz.loureiro@lefosse.com.



02

Alertas Tributários

Instituído o Programa de Aceleração da Transição Energética

Foi instituído o Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten), com o objetivo de fomentar o financiamento de projetos de desenvolvimento sustentável, aproximar instituições financiadoras das empresas interessadas, permitir a utilização de créditos detidos por pessoas jurídicas de direito privado perante a União como instrumento de financiamento, promover a geração e uso eficiente de energia de baixo carbono e estimular atividades relacionadas à transição energética em regiões carboníferas.

A lei também caracteriza projetos de desenvolvimento sustentável como aqueles destinados à execução de obras de infraestrutura, modernização, expansão ou implantação de parques de produção energética de matriz sustentável, pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica. Além disso, criou o Fundo Verde, administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para garantir o risco dos financiamentos concedidos para o desenvolvimento de projetos no âmbito do Paten. Estados, Distrito Federal e Municípios podem aderir ao Fundo Verde mediante convênio com a União.

Por fim, a lei permite que pessoas jurídicas com projetos aprovados submetam propostas de transação tributária de débitos perante a União, considerando o cronograma de desembolsos e a receita bruta do projeto.



Esta seção foi desenvolvida pela **Equipe de Tributário do Lefosse Advogados** com mês de referência Janeiro/2024.

Joao Paulo M. Cavinatto Joao.cavinatto@lefosse.com; **Breno Sarpi** Breno.sarpi@lefosse.com; **Jayme Freitas** jayme.freitas@lefosse.com;

Rafaela Canito Rafaela.canito@lefosse.com; **Gabriela Cavalcanti** Gabriela.cavalcanti@lefosse.com e **Luiz Loureiro** luiz.loureiro@lefosse.com.



02

Alertas Tributários

Ceará ratifica convênios relacionados ao setor elétrico

O Ceará ratificou e incorporou à sua legislação Convênios editados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) relacionados a operações no setor elétrico:

- Anistia de multas e juros relativos ao ICMS constituídos ou não, incidentes sobre operações com energia elétrica, relativos às liquidações no Mercado de Curto Prazo (MCP) da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE);
- Isenção do ICMS incidente no fornecimento de energia elétrica a hospitais filantrópicos, desde que classificados como entidades beneficentes; e
- Isenção do ICMS nas operações com máquinas, equipamentos, aparelhos e componentes para a geração de energia elétrica a partir do biogás.



Esta seção foi desenvolvida pela **Equipe de Tributário do Lefosse Advogados** com mês de referência Janeiro/2024.

Joao Paulo M. Cavinatto Joao.cavinatto@lefosse.com; **Breno Sarpi** Breno.sarpi@lefosse.com; **Jayme Freitas** jayme.freitas@lefosse.com;

Rafaela Canito Rafaela.canito@lefosse.com; **Gabriela Cavalcanti** Gabriela.cavalcanti@lefosse.com e **Luiz Loureiro** luiz.loureiro@lefosse.com.

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.



02

Alertas Tributários

Amazonas altera condições para fruição de crédito presumido de ICMS em operações com combustíveis destinados à geração de energia elétrica por PIE

Amazonas anunciou mudanças nas condições de fruição de crédito presumido de ICMS em operações com combustíveis sujeitos à tributação monofásica destinados à produção de energia elétrica por Produtores Independentes de Energia (PIE) localizados no interior do seu território.

Com as novas condições, os beneficiários deverão agora se atentar para:

- O prazo de duração do Regime Especial, que passará a ser válido por 12 meses, ao invés dos 6 meses originalmente previstos; e
- A documentação necessária para a aprovação do Regime Especial, para a qual deverão ser apresentados documentos fiscais eletrônicos dos últimos 12 meses, diferentemente dos 6 meses previstos anteriormente, que servirão para comprovar as aquisições de combustíveis e as respectivas vendas com ênfase nos abastecimentos destinados aos PIE.



Esta seção foi desenvolvida pela **Equipe de Tributário do Lefosse Advogados** com mês de referência Janeiro/2024.

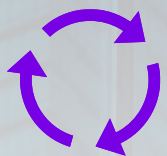
Joao Paulo M. Cavinatto Joao.cavinatto@lefosse.com; **Breno Sarpi** Breno.sarpi@lefosse.com; **Jayme Freitas** jayme.freitas@lefosse.com;

Rafaela Canito Rafaela.canito@lefosse.com; **Gabriela Cavalcanti** Gabriela.cavalcanti@lefosse.com e **Luiz Loureiro** luiz.loureiro@lefosse.com.

03



Destques Transacionais



03

Destques Transacionais



Vibra Energia antecipa aquisição de 50% da Comerc Energia e realiza aumento de capital privado

O Lefosse assessorou a Vibra Energia na antecipação do exercício de seu direito de compra de ações equivalentes a 50% do capital social da Comerc Energia, no valor de R\$ 3,52 bilhões.

O fechamento da operação ocorreu em 16 de janeiro de 2025. Em consequência, a Vibra, já líder no mercado brasileiro de distribuição de combustíveis e lubrificantes, consolida-se como uma das maiores plataformas multienergia do país.

Subsequentemente ao fechamento da transação, a Comerc Energia S.A. realizou um aumento de capital privado, com a emissão de 161.985.792 ações, ao preço de R\$ 9,26 por ação, no valor total de R\$ 1,5 bilhões.



Esta seção foi desenvolvida pela **Equipe de Societário e M&A do Lefosse Advogados** com mês de referência Janeiro/2025.

Christiano Rehder christiano.rehder@lefosse.com; **Felipe Gibson** felipe.gibson@lefosse.com; **Ligia Padovani** ligia.padovani@lefosse.com; **Beatriz Borges** beatriz.borges@lefosse.com e **Guilherme Garcia** guilherme.garcia@lefosse.com.



03

Destques Transacionais



Comgás realiza distribuição R\$600 milhões em debêntures

O Lefosse assessorou o BTG Pactual Investment Banking Ltda. (como subscritor líder), Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. e Banco Santander (Brasil) S.A., como subscritores da 12ª emissão de debêntures simples, em série única, da Companhia de Gás de São Paulo (Comgás), no montante total de R\$600.000.000,00, para distribuição pública.

A Comgás é a maior distribuidora de gás natural encanado da América Latina, atendendo mais de 2,5 milhões de clientes por meio de 21 mil km de gasodutos espalhados por mais de 95 municípios do Estado de São Paulo.



Esta seção foi desenvolvida pela **Equipe de Societário e M&A do Lefosse Advogados** com mês de referência Janeiro/2025.

Christiano Rehder christiano.rehder@lefosse.com; **Felipe Gibson** felipe.gibson@lefosse.com; **Ligia Padovani** ligia.padovani@lefosse.com; **Beatriz Borges** beatriz.borges@lefosse.com e **Guilherme Garcia** guilherme.garcia@lefosse.com.

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.

04



Notícias relevantes



04

Notícias relevantes

Diretoria da ANEEL homologa resultado de Leilão de Energia Existente A-1 e A-2.

Clique [aqui](#) para ler na íntegra.

Mudança na regulação sobre o compartilhamento de Outras Receitas no segmento de Distribuição entra em consulta.

Clique [aqui](#) para ler na íntegra.

Fusões e aquisições de solares aumentam 65% em 2024, impulsionadas por autoprodução.

Clique [aqui](#) para ler na íntegra.

Tomada de Subsídios sobre indenização de ativos de transmissão é prorrogada.

Clique [aqui](#) para ler na íntegra.

Exploração de recursos do mar conta com plano setorial até 2027.

Clique [aqui](#) para ler na íntegra.

MME aumenta volume a ser contratado pelo leilão de Sistemas Isolados.

Clique [aqui](#) para ler na íntegra.

05



Publicações relevantes



05

Publicações relevantes

Aviso de Prorrogação

Aviso de prorrogação da 2ª fase da tomada de subsídio nº 8/2024, para obter subsídios sobre o Decreto nº 11.314, de 28 de dezembro de 2022, que trata de licitação e a da prorrogação das concessões de serviço público de transmissão de energia elétrica em fim de vigência.

Lei nº 15.103, de 22 de janeiro de 2025

Institui o Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten); e altera as Leis nºs 13.988, de 14 de abril de 2020, 11.484, de 31 de maio de 2007, 9.991, de 24 de julho de 2000, e 9.478, de 6 de agosto de 1997. Clique [aqui](#) para ler na íntegra.

Portaria MME nº 825, de 22 de janeiro de 2025

Divulga, para Consulta Pública, a minuta de Portaria que regulamenta os critérios e as condições complementares ao Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, para o enquadramento e acompanhamento dos projetos de investimento em transformação de minerais estratégicos para a transição energética, para fins de emissão dos valores mobiliários de que tratam.

Clique [aqui](#) para ler na íntegra.

Decreto nº 12.363, de 17 de janeiro de 2025

Aprova o XI Plano Setorial para os Recursos do Mar.

Clique [aqui](#) para ler na íntegra.

06



Audiências e consultas públicas da ANEEL e do MME



06

Audiências, Consultas Públicas e Tomadas de Subsídios

CONSULTA PÚBLICA	ASSUNTO	MODALIDADE	PRAZO DE CONTRIBUIÇÃO
Consulta Pública 001/2025	Obter subsídios ao aprimoramento das Regras e Procedimentos de Comercialização em atendimento à Resolução Normativa nº 1.085/2024, quanto à participação de empreendimento hidrelétrico não despachado centralizadamente no MRE.	Intercâmbio Documental	De 22/01/2025 a 07/03/2025
Consulta Pública 002/2025	Obter subsídios para o aprimoramento da minuta do Edital do Leilão nº 1/2025-ANEEL (Leilão para suprimento aos Sistemas Isolados, de 2025) e seus Anexos.	Intercâmbio Documental	De 22/01/2025 a 10/03/2025
Consulta Pública 003/2025	Obter subsídios para o aprimoramento da regulação sobre o compartilhamento de Outras Receitas, nos termos do Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 2/2024-STR/ANEEL.	Intercâmbio Documental	De 29/01/2025 a 14/03/2025

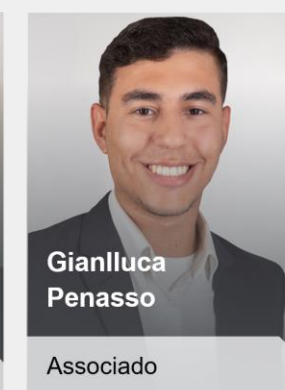
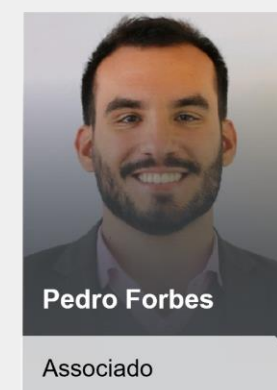
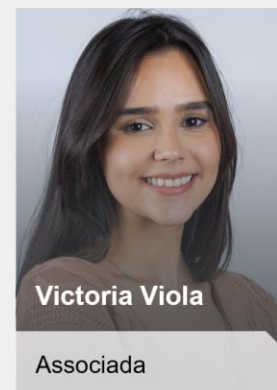
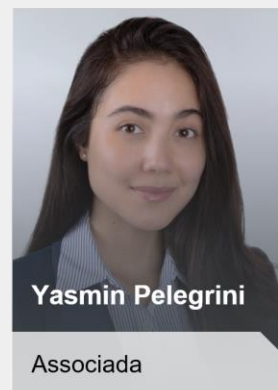
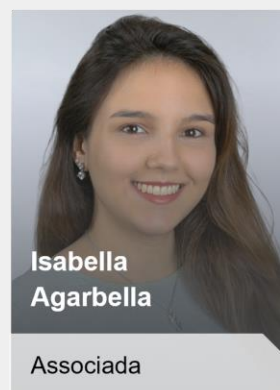
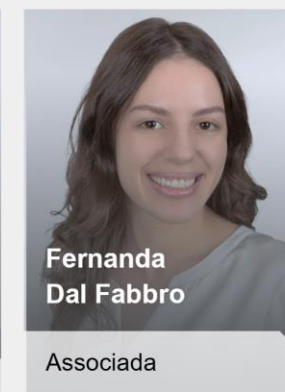
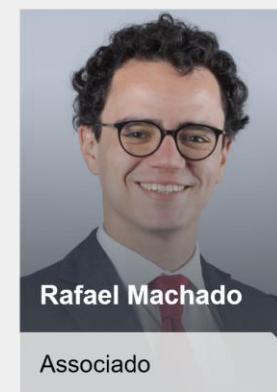
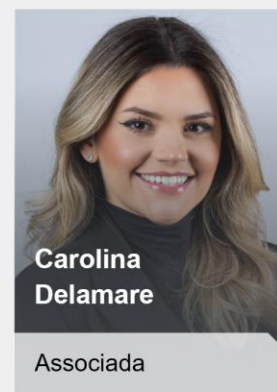
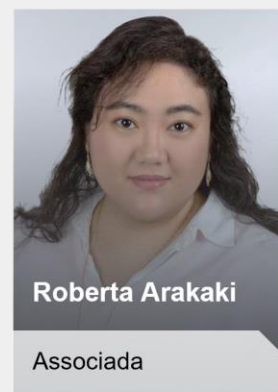
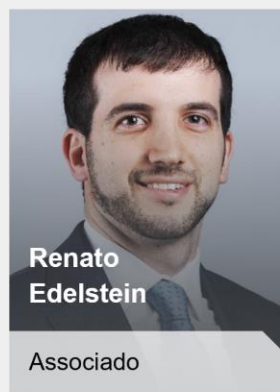
O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.



06

Audiências, Consultas Públicas e Tomadas de Subsídios

CONSULTA PÚBLICA	ASSUNTO	MODALIDADE	PRAZO DE CONTRIBUIÇÃO
3ª Fase Consulta Pública 045/2019	Obter subsídios para estabelecer os critérios operativos para redução ou limitação de geração.	Intercâmbio Documental	De 11/12/2024 a 25/02/2025



Lefosse

SÃO PAULO

Rua Tabapuã, 1227 14º andar
04533-014 Itaim Bibi
São Paulo SP Brasil
+ 55 11 3024-6100

RIO DE JANEIRO

Praia do Flamengo, 200, 20º andar
22210-901 Flamengo
Rio de Janeiro RJ Brasil
+ 55 21 3263-5480

BRASÍLIA

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate,
Torre B, 8º andar
70308-200 Asa Sul
Brasília DF Brasil
+ 55 64 3957-1000



Siga-nos



www.lefosse.com